



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.088, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

PUBLICADO NO D.O.M
Edição nº: 1340
Data: 11 / 12 / 2024

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA SEM IDENTIFICAÇÃO LOCALIZADA NO BAIRRO EMPRESARIAL DOS EUCALIPTOS, DISTRITO SEDE, COMO RUA DOS CAMBARÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica denominada **“RUA DOS CAMBARÁS”** a rua sem identificação localizada no Bairro Empresarial dos Eucaliptos, Distrito Sede, Município de Cajamar, estado de São Paulo, que se inicia na confluência da Estrada João Felix Domingues e termina sem saída.

Parágrafo único. O croqui de localização fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará a execução e instalação da placa nominativa da Rua de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 11 de dezembro de 2024.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

LEANDRO MORETTE ARANTES
Secretário Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo